

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA -  
907ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE  
CNPJ/MF nº 03.034.433/0001-56**

**REUNIÃO 004-2017**

Aos 19 (dezenove) dias de janeiro de 2017, às 8h00 (oito horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, na Avenida Paulista, 2064 – 13º andar, São Paulo, Capital, para realização da reunião. Cumpridas as formalidades legais, incluindo a assinatura da Lista de Presença, existindo quórum legal, com a concordância expressa dos conselheiros presentes para realização da reunião extraordinária, conforme § 3º do art. 9º do Regimento Interno do Conselho, deu-se início aos trabalhos, com a presença dos conselheiros Rui Guilherme Altieri Silva, que presidiu a reunião, Ary Pinto Ribeiro Filho, Roberto Castro e Solange Mendes Geraldo Ragazi David; ausente, justificadamente, a conselheira Talita de Oliveira Porto, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Adesão de agentes;
2. Desligamentos;
3. Certificação de módulo Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits do CliqCCEE – versão 7.0;
4. Aprovação de ajustes em módulos do CliqCCEE; e
5. Outros assuntos de interesse da associação.

Após, os conselheiros apreciaram os itens apresentados acima e decidiram o seguinte:

1. Adesão de agentes. Relatada a matéria pela conselheira Solange Mendes Geraldo Ragazi David, nos termos do inciso III do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a adesão das empresas:

- (1) Condomínio do Botafogo Praia Shopping (CONDBPS) - CNPJ nº 15.206.473/0001-17;
- (2) Autometal S/A (AUTOMETAL TAUBATE) - CNPJ nº 59.104.513/0005-19;
- (3) Condumax - Eletro Metalúrgica Ciafundi Ltda. (CONDUMAX E) - CNPJ nº 53.224.127/0005-84;
- (4) Anin Indústria e Comércio de Papel Ltda. (ANIN) - CNPJ nº 39.285.002/0001-00;
- (5) A Abreu Beneficiamentos Ltda. (AABREU) - CNPJ nº 01.585.178/0001-04;
- (6) Sociedade Hospitalar Angelina Caron (ANGELINA CARON) - CNPJ nº 07.088.017/0001-91;
- (7) Asperbras Tubos e Conexões Ltda. (ASPERBRAS) - CNPJ nº 02.271.201/0001-59;
- (8) Avigro Avícola Agroindustrial Ltda. (AVIGRO) - CNPJ nº 16.127.441/0001-99;
- (9) Cooperativa Agropecuária Unai Ltda. (CAPUL) - CNPJ nº 25.834.847/0001-00;
- (10) Cbc Couros e Acabamentos Ltda. (CBC COUROS) - CNPJ nº 90.333.758/0001-34;
- (11) Hugo Cini Sa Indústria de Bebidas e Conexos (CINI) - CNPJ nº 76.490.572/0001-68;
- (12) Cocari - Cooperativa Agropecuária e Industrial (COCARI) - CNPJ nº 78.956.968/0001-83;
- (13) Colorfix Itamaster Indústria de Masterbatches Ltda. (COLORFIX) - CNPJ nº 01.182.867/0001-78;
- (14) Comtrafo Indústria de Transformadores Elétricos S.A. (COMTRAFO) - CNPJ nº 00.138.806/0001-40;
- (15) Refrigerantes Convenção Rio Ltda. (CONVENCAO RJ) - CNPJ nº 28.293.066/0001-36;
- (16) Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais (COPERSUCAR SANTOS) – CNPJ nº 61.145.488/0003-00;
- (17) Distribuidora de Carnes Sabará Eireli (DICASA) - CNPJ nº 11.408.281/0001-32;
- (18) Edifício Executive Center Toronto (EDIFICIO TORONTO) - CNPJ nº 21.558.426/0001-35;
- (19) Madeiras Eulide Ltda. (EULIDE) - CNPJ nº 77.625.762/0001-08;

- (20) Fibraform Indústria de Embalagens Plásticas Ltda. (FIBRAFORM) - CNPJ nº 10.655.578/0001-30;
- (21) Flamin Mineracao Ltda. (FLAMIN) - CNPJ nº 68.248.210/0001-37;
- (22) Funfer Fundação de Ferro Limitada (FUNFER) - CNPJ nº 16.583.312/0001-05;
- (23) Greif Embalagens Industriais do Amazonas Ltda. (GRIEF MANAUS) - CNPJ nº 03.432.490/0001-93;
- (24) Halliburton Servicos Ltda. (HALLIBURTON) - CNPJ nº 29.504.214/0001-87;
- (25) Hospital Santa Cruz Sociedade Anônima (HOSP SANTA CRUZ) - CNPJ nº 76.555.069/0001-43;
- (26) Ibf Indústria Brasileira de Filmes S/A. (IBF) - CNPJ nº 33.255.787/0001-91;
- (27) Itamaraty Indústria e Comércio S/A (ITAMARATY) - CNPJ nº 75.222.901/0001-27;
- (28) Lactalis do Brasil - Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda. (LACTALIS) - CNPJ nº 14.049.467/0001-30;
- (29) Luzeiros Hotéis S.A (LUZEIROS HOTEIS) - CNPJ nº 07.721.300/0001-09;
- (30) Empresa Hoteleira Mabu Ltda. (MABU HOTEIS) - CNPJ nº 75.047.498/0001-47;
- (31) Metalgrafica Iguacu S A (METAL IGUACU PG) - CNPJ nº 80.227.184/0001-66;
- (32) Grande Moinho Cearense S/A. (MOINHO CEARENSE) - CNPJ nº 07.199.805/0001-55;
- (33) Olfar S/A - Alimento e Energia (OLFAR RJ) - CNPJ nº 91.830.836/0040-85;
- (34) Cioplast Companhia de Plásticos Industria e Comércio Ltda. (ORTOBOM SALVADOR 2) - CNPJ nº 02.779.315/0001-04;
- (35) Pagliarin & Cia Ltda. (PAGLIARIN) - CNPJ nº 97.168.066/0001-27;
- (36) Cereais Peger Ltda. (PEGER) - CNPJ nº 02.394.154/0001-30;
- (37) Plásticos Magno Ltda. (PLASTICOS MAGNO) - CNPJ nº 01.099.822/0001-34;
- (38) Sb Comércio Ltda. (SB COMERCIO) - CNPJ nº 04.429.478/0001-92;
- (39) Associação dos Lojistas do Shopping Cidade – Alosc (SHOPPING CIDADE MARINGA) - CNPJ nº 06.204.573/0001-13;
- (40) Sulcromo Revestimentos Industriais Ltda. (SULCROMO) - CNPJ nº 87.827.457/0003-14;
- (41) Supermercado Brazinho Ltda. (SUPER BRAZINHO) - CNPJ nº 22.007.280/0006-07;
- (42) Teadit Indústria e Comércio Ltda. (TEADIT) - CNPJ nº 36.193.928/0001-87;
- (43) Textil Carmem Ltda. (TEXTIL CARMEM) - CNPJ nº 59.466.003/0001-68;
- (44) Indústria Mineira de Rações Ltda. (VITAMINAS) - CNPJ nº 07.525.287/0001-12;
- (45) Acqua Thermas Administração e Participações Ltda. (THERMAS) - CNPJ nº 14.095.553/0001-80;
- (46) Toniolo, Busnello S/A - Tuneis, Terraplenagens e Pavimentações (TONIOLO BUSNELLO) - CNPJ nº 89.723.977/0001-40;
- (47) Tramontina Belém S.A (TRAMONTINA BELEM) - CNPJ nº 14.068.605/0001-29;
- (48) Valle D'oro Agroindustrial Ltda. (VALLE DORO) - CNPJ nº 09.148.052/0001-84;
- (49) Condominio Villaggio Anchieta (VILLAGGIO ANCHIETA) - CNPJ nº 07.669.962/0001-87;
- (50) Condomínio Centro Empresarial Berrini (SETOR TNU) - CNPJ nº 11.979.386/0001-41;
- (51) Shb Comércio e Indústria de Alimentos S.A. (SHB) - CNPJ nº 26.176.436/0001-20;
- (52) Condomínio do Castanheira Shopping Center (SHOPPING CASTANHEIRA) - CNPJ nº 02.287.538/0001-54;
- (53) Spe Mega Moda Shopping Ltda. (MEGA MODA) - CNPJ nº 14.366.423/0001-34;
- (54) Dairy Partners Américas Nordeste - Produtos Alimentícios Ltda. (DPA NE) - CNPJ nº 10.331.731/0001-73;
- (55) Minas Gerais Educação Sa. (ANIMA UMA) - CNPJ nº 05.648.257/0001-78;
- (56) Instituto Mineiro de Educação e Cultura Uni-Bh S/A (ANIMA UNIBH) - CNPJ nº 08.446.503/0002-88;
- (57) Casalite Ind e Com de Materiais de Construção Ltda. (CASALITE) - CNPJ nº 27.895.762/0001-50;
- (58) Soft Inn Mega Moda Ltda. (HOTEL MEGA MODA) - CNPJ nº 17.329.575/0001-55;
- (59) Textilfio Malhas Ltda. (TEXTILFIO) - CNPJ nº 00.214.242/0001-88;
- (60) Lm Wind Power do Brasil S.A. (LM WIND POWER) - CNPJ nº 17.596.025/0001-00;

- (61) Magazine Luiza S/A (MAGAZINE LUIZA CD) - CNPJ nº 47.960.950/0449-27;
- (62) Cesde Industria e Comércio de Eletrodomésticos Ltda. (MALLORY) - CNPJ nº 00.153.282/0001-67;
- (63) Mgpct Industria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda. (MGPET) - CNPJ nº 10.712.606/0001-03;
- (64) Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. (NACIONAL GAS) - CNPJ nº 06.980.064/0001-82;
- (65) New Plastic Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. (NEW PLASTIC) - CNPJ nº 20.593.185/0001-00;
- (66) Pipe Sistemas Tubulares Ltda. (PIPE) - CNPJ nº 02.226.707/0001-46;
- (67) Rohm And Haas Química Ltda. (ROHM AND HAAS) - CNPJ nº 00.310.651/0001-88;
- (68) Rubberloss Industria de Artefatos de Borracha Ltda. (RUBBERLOSS CANINDE) - CNPJ nº 07.861.712/0002-25;
- (69) Souza Cruz S/A. (SOUZA CRUZ BLUMENAU CE) - CNPJ nº 33.009.911/0078-18;
- (70) Televisão Verdes Mares Ltda. (TV VERDES MARES) - CNPJ nº 07.199.664/0001-70;
- (71) Fundação Edson Queiroz (UNIFOR) - CNPJ nº 07.373.434/0001-86;
- (72) Jampac Industria e Comercio de Alimentos Ltda. (JAMPAC) - CNPJ nº 20.844.980/0001-16;
- (73) Cooperativa Central Aurora Alimentos (AURORA MATRIZ) - CNPJ nº 83.310.441/0001-17;
- (74) C.Vale - Cooperativa Agroindustrial (CVALE) - CNPJ nº 77.863.223/0043-66;
- (75) Granjeiro Alimentos Ltda. (GRANJEIRO) - CNPJ nº 81.035.388/0001-68;
- (76) Condomínio Shopping Center Midway Mall (MIDWAY MALL) - CNPJ nº 08.713.566/0001-72;
- (77) Canoas Shopping Center (CANOAS SHOPPING) - CNPJ nº 09.457.452/0001-71;
- (78) Peroxy Bahia Industria Química Ltda. (PEROXY) - CNPJ nº 08.290.429/0001-72;
- (79) Eldorado Brasil Celulose S/A. (ELDORADO BRASIL) – CNPJ nº 07.401.436/0002-12;
- (80) Comercializa Energia Ltda. (COMERCIALIZA) - CNPJ nº 26.306.760/0001-15;
- (81) Schott Brasil Ltda. (SCHOTT BRASIL) - CNPJ nº 33.144.437/0007-43;
- (82) Paraná Indústria de Papéis Unid Li Ltda – Me (PARANA PAPEIS) - CNPJ nº 17.287.963/0001-10;
- (83) Companhia de Alimentos do Nordeste CIALNE (CIALNE) - CNPJ nº 07.220.874/0001-01;
- (84) Pinduca Industria Alimentícia Ltda. (FARINHA PINDUCA) - CNPJ nº 75.875.773/0001-10;
- (85) Neo-Plastic Filmes e Embalagens Plásticas Ltda. (NEO FILMES) - CNPJ nº 11.453.489/0001-73;
- (86) Têxtil Rio dos Cedros Ltda. (TEXTIL RIO DOS CEDROS) - CNPJ nº 85.400.547/0001-37; sendo as empresas citadas em “1” e “73” a “78” na categoria de comercialização, classe dos consumidores livres; as empresas citadas em “2” a “72” e “81” a “86” na categoria de comercialização, classe dos consumidores especiais; a empresa citada em “79”, na categoria de geração, classe dos produtores independentes; a empresa citada em “80” na categoria de comercialização, classe dos comercializadores. A adesão e a operacionalização das empresas, como agentes da CCEE, dar-se-ão: (a) para as empresas citadas em “1” a “78” e “80”, adesão e operacionalização desde 1º de janeiro de 2017; (b) para as empresas citadas em “81” a “85”, adesão e operacionalização a partir 1º de fevereiro de 2017; (c) para a empresa citada em “86”, adesão e operacionalização a partir de março de 2017 e (d) para a empresa citada em “79”, adesão para 1º de janeiro de 2017 e operacionalização para 1º de janeiro de 2021. (Deliberação 0080 CAde 907ª)

2. Desligamento de agentes - Relatada a matéria pelo conselheiro Roberto Castro, nos termos do art. 15 e do inciso III do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e dos incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar os desligamentos: (a) com sucessão dos seguintes agentes: (a.i) Bps Shopping Center Ltda. (BPS SHOPPING) - CNPJ nº 03.497.430/0001-59, sucedido por Condomínio do Botafogo Praia Shopping (CONDBPS) - CNPJ nº 15.206.473/0001-17, em razão de transferência de empreendimento; (a.ii) Componentes Automotivos Taubaté Ltda. (CATAUBATE) - CNPJ nº 22.751.408/0001-38, sucedido por Autometal S/A (AUTOMETAL TAUBATE) - CNPJ nº 59.104.513/0005-19, em razão de cisão parcial; (a.iii) Condumax - Eletro Metalúrgica Ciafundi Ltda. (CONDUMAX) – CNPJ nº 53.224.127/0001-50, sucedido por Condumax - Eletro Metalúrgica Ciafundi Ltda. (CONDUMAX E) – CNPJ nº 53.224.127/0005-84, em razão de

motivos estratégicos da empresa; (b) sem sucessão dos seguintes agentes: (bi) São Miguel Indústria e Comércio de Papel Ltda. (SAO MIGUEL IND) – CNPJ nº 03.918.297/0001-67, em razão de encerramento de contrato de locação de imóvel e maquinário, com transferência de ativo para o agente aderido Anin Indústria e Comércio de Papel Ltda. (ANIN) – CNPJ nº 39.285.002/0001-00. Os desligamentos sem sucessão citados no item “b” têm efeito desde janeiro de 2017. (Deliberação 0081 CAD 907ª).

3. Certificação de módulo Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit do CliqCCEE – versão 7.0 - Relatada a matéria pelo conselheiro Rui Guilherme Altieri Silva, nos termos do inciso I do art. 28 e art. 54 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004 e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **aprovaram, por unanimidade**, os programas computacionais das regras de comercialização aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação – CliqCCEE, referente ao módulo Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit do CliqCCEE – versão 7.0, com base nos trabalhos desenvolvidos pelo Auditor Independente Ernst & Young, que atestou a conformidade do referido Módulo, conforme Certificado de Conformidade emitido em 17.01.2017, e do relatório detalhado correspondente. Em razão da aprovação, os conselheiros determinaram à Superintendência o encaminhamento da questão à ANEEL, nos termos do art. 54 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004. (Deliberação 0082.a CAD 907ª).

4. Aprovação de ajustes em módulos do CliqCCEE – Relatada a matéria pelo conselheiro Rui Guilherme Altieri Silva, nos termos do §2º, do art. 54 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar (a) as especificações suplementares de cálculo no Caderno de Regras MSCD – Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 711/2016; e (b) a postergação da implementação do motor de cálculo referente ao módulo MSCD 4%, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 755/2016, tendo em vista que o processamento deste módulo será operacionalizado somente em outubro de 2017. O detalhamento dos itens (a) e (b) constam dos Relatórios Técnicos ANPC nº 001/2017 e 002/2017, de 18.01.2017, respectivamente. Ressalta-se que tais alterações deverão ser objeto de auditoria e certificação pelos auditores independentes, à época da certificação da próxima versão completa do Sistema. (Deliberação 0082.b CAD 907ª).

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

São Paulo, 19 de janeiro 2017.

Rui Guilherme Altieri Silva

Ary Pinto Ribeiro Filho

Solange Mendes Geraldo Ragazi David

Roberto Castro